

**REGULAMENTO DE CANDIDATURA DOS CURSOS DE 2º CICLO  
CONDUCENTES AO GRAU DE MESTRE DA ESCOLA SUPERIOR DE  
TECNOLOGIAS DE FAFE**

Aprovado em Conselho Técnico-Científico em 19 de outubro de 2023

## Índice

Artigo 1.º Objeto e âmbito	3
Artigo 2.º Condições de Acesso e Ingresso	3
Artigo 3.º Vagas	3
Artigo 4.º Prazos	4
Artigo 5.º Emolumentos	4
Artigo 6.º Competências de Seriação	4
Artigo 7.º Resultado final e divulgação	4
Artigo 8.º Exclusão e indeferimento	5
Artigo 9.º Reclamações	5
Artigo 10.º Retificações	5
Artigo 11.º Matrícula	5
Artigo 12.º Dúvidas e casos omissos	5

## **Artigo 1.º**

### **Objeto e âmbito**

1. O disposto no presente Regulamento aplica-se aos Cursos de 2º ciclo conducentes ao grau de mestre da Escola Superior de Tecnologias de Fafe, adiante designada por ESTF.
2. O concurso objeto do presente regulamento abrange exclusivamente os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestrado, adiante designados genericamente por cursos.

## **Artigo 2.º**

### **Condições de Acesso e Ingresso**

1. O acesso aos Cursos de 2.º Ciclo da ESTF é realizado através de concurso e regulamentado pelo constante no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.
2. As habilitações e áreas científicas de graduação que habilitam a candidatura aos diferentes Cursos de 2.º Ciclo da ESTF, são as constantes nos regulamentos de cada curso de mestrado da ESTF, sendo excluídos da seriação todos os candidatos que não cumpram as referidas condições.
3. Os critérios de seriação e de ordenação dos candidatos aos diferentes Cursos de 2.º Ciclo da ESTF são as constantes nos regulamentos de cada curso de mestrado da ESTF, sendo excluídos da seriação todos os candidatos que não cumpram as referidas condições.
4. Os documentos a entregar no momento da candidatura aos diferentes Cursos de 2.º Ciclo da ESTF são as constantes nos regulamentos de cada curso de mestrado da ESTF e no edital de abertura dos concursos.

## **Artigo 3.º**

### **Vagas**

1. O número máximo de estudantes a admitir para cada ciclo de estudos será fixado por edital da Direção da ESTF, respeitando os limites definidos no ato de acreditação do ciclo de estudos em causa pela A3ES.
2. Do edital referido no número anterior poderá constar igualmente o número mínimo de estudantes indispensável ao funcionamento do ciclo de estudos.

3. Caso não exista o número mínimo de candidatos aceites e matriculados, a ESTF reserva-se o direito de cancelar a realização da respetiva edição.

4. Para cada ciclo de estudos poderão ser estabelecidas quotas ou contingentes com regras de admissão específicas.

#### **Artigo 4.º**

##### **Prazos**

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição para cada ciclo de estudos, são fixados por edital da Direção da ESTF.

#### **Artigo 5.º**

##### **Emolumentos**

A candidatura aos concursos objeto deste regulamento está sujeita aos emolumentos fixados na Tabela de Emolumentos, Taxas e Propinas.

#### **Artigo 6.º**

##### **Competências de Seriação**

1. O responsável ou responsáveis pela seriação dos candidatos aos cursos de mestrado são nomeados por despacho da Direção da ESTF, ouvido o Conselho Técnico-Científico da ESTF, com a função de aplicar os critérios de seleção e seriação definidos.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Resultado final e divulgação)**

1. O resultado final do concurso exprime-se através das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído.

## **Artigo 8.º**

### **Exclusão e indeferimento**

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que não satisfaçam o disposto no presente regulamento.
2. O indeferimento liminar, devidamente fundamentado, é da competência do Diretor da ESTF.

## **Artigo 9.º**

### **Reclamações**

As decisões sobre as reclamações são da competência da Direção da ESTF e serão proferidas nos prazos e termos fixados em calendário próprio e comunicadas por escrito aos reclamantes.

## **Artigo 10.º**

### **Retificações**

A situação de erro, não imputável direta ou indiretamente ao candidato, deverá ser retificada, mesmo que implique a criação de vaga adicional.

## **Artigo 11.º**

### **Matrícula**

1. A matrícula deve ser efetuada de acordo com o calendário constante de edital da Direção da ESTF e com os documentos referidos no respetivo regulamento para acesso e ingresso em cada ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre da ESTF.
2. Os candidatos colocados que não procedam à matrícula e inscrição no prazo definido perdem o direito à vaga.

## **Artigo 12.º**

### **Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação deste regulamento são resolvidos pela legislação aplicável ou por despacho da Direção da ESTF, ouvido o Conselho Técnico-Científico quando necessário.

**Artigo 13.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor a partir do dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTF em 19 de outubro de 2023

O Presidente do Conselho Técnico-Científico

*Prof. Doutor Eusébio Ferreira da Costa*

Homologado pela Diretora da ESTF em 20 outubro de 2023

*Prof. Doutora Isabel Maria Martins Borges Santana*